DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 21
Portarias 21

Poder Legislativo 33
Atos Oficiais 33
Portarias 33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3216/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à aquisição de materiais de enfermagem e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.06.01	10.301.0034.2035.0081	3.3.90.30.00	MAT. ENFER/HOSP.	100.000,00
			TOTAL	100.000,00

Art. 2º. Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Especificação da Receita	Valor
Governo do Estado de São Paulo – Secret. de Estado da Saúde	100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3217/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à aquisição de um veículo tipo "van" destinados a atender a área da saúde pública do município, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.06.01	10.301.0034.2035.0020	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	150.000,00
			TOTAL	150.000,00

Art. 2º. Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Especificação da Receita	Valor
Governo do Estado de São Paulo – Secret. de Estado da Saúde	150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3218/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender a área da saúde pública do município, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.06.01	10.301.0034.2035.0062	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	140.000,00
			TOTAL	140.000,00

Art. 2º. Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Especificação da Receita	Valor
Governo do Estado de São Paulo	140.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3219/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 49.103,00 (quarenta e nove mil, cento e três reais), destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaiçara/SP, para a ampliação do PSF do Bairro Dom Bosco, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.06.01	10.301.0034.2035.0067	4.4.90.51.00	REFORMA/AMPL.	49.103,00
			TOTAL	49.103,00

Art. 2º. Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Especificação da Receita	Valor
Governo do Estado de São Paulo	49.103,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3220/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 16.724,07 (dezesseis mil, setecentos e vinte e quatro reais e sete centavos), destinados a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a área da Saúde Pública no Município, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.06.01	10.301.0034.2035.0030	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	16.724,07
			TOTAL	16.724,07

Art. 2º. Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

Especificação da Receita	Valor
Governo do Estado de São Paulo	16.724,07

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3221/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 27.758,32 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), destinados a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a área da Saúde Pública no Município, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.06.01	10.301.0034.2035.0014	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	27.758,32
			TOTAL	27.758,32

Art. 2º. Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde	27.758,32

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3222/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 99.943,00 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e três reais), destinados a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a área da Saúde Pública no Município, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.06.01	10.301.0034.2035.0029	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	99.943,00
			TOTAL	99.943,00

Art. 2º. Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde	99.943,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3223/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 256.447,55 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), destinados a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Saúde Martiniano Cruz, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.06.01	10.301.0034.2035.0063	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	256.447,55
			TOTAL	256.447,55

Art. 2º. Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal	256.447,55

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3224/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 149.967,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais), destinados a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a unidade Estratégia Saúde da Família – ESF, localizada no Bairro Jardim Bom Bosco, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.06.01	10.301.0034.2035.0064	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	149.967,00
			TOTAL	149.967,00

Art. 2º. Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal	149.967,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3225/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 58.039,43 (cinquenta e oito mil, e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), destinados a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a área da Saúde Pública do Município, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.06.01	10.301.0034.2035.0030	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	58.039,43
			TOTAL	58.039,43

Art. 2º. Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde	58.039,43

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3226/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 156.731,03 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e três centavos), destinados a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, no Município de Guaiçara, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.06.01	10.301.0034.1029.0055	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.	156.731,03
			TOTAL	156.731,03

Art. 2º. Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal – Novo PAC – Saúde	156.731,03

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3227/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 8.263,86 (oito mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos), destinados a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, no Município de Guaiçara, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.06.01	10.301.0034.2035.0066	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.	8.263,86
			TOTAL	8.263,86

Art. 2º Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal	8.263,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3228/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 124.816,39 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), destinados a obra de recapeamento asfáltico em vias públicas urbanas do Município, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.09.02	15.451.0046.1015.0004	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.	124.816,39
			TOTAL	124.816,39

Art. 2º. Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal	124.816,39

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3229/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 10.349,53 (dez mil reais, trezentos e quarenta e nove mil reais e cinquenta e três centavos), destinados à Secretaria de Obras, para a implementação da infraestrutura no Município, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.09.02	15.451.0046.1015.0004	4.4.90.51.00	RECAP/PAVIM.	10.349,53
			TOTAL	10.349,53

Art. 2º. Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal	10.349,53

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

Flávia R. B. Leão Cabral

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3230/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados à Secretaria de Educação, para a implementação da Sala de Robótica no Município, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.04.03	12.361.0021.2021.0014	3.3.90.30.00	MAT/CUSTEIO	120.000,00
02.04.03	12.361.0021.2021.0014	33.90.39.00	PREST. DE SERV.	50.000,00
02.04.03	12.361.0021.2021.0014	4.4.90.52.00	EQUIP/MAT. PERM	50.000,00
			TOTAL	220.000,00

Art. 2º. Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal	220.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

Flavia R. B. Leão Cabral

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3231/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), destinados à vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, do Fundo Municipal de Assistência Social – Programa Criança Feliz, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.07.01	08.244.0039.2040.0012	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	84.000,00
			TOTAL	84.000,00

Art. 2º. Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal	84.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

Flávia R. B. Leão Cabral

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3232/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 140.219,52 (oitenta e quatro mil reais), destinados à Secretaria de Obras, para a implementação da infraestrutura no município, distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.09.02	15.451.0046.1015.0004	4.4.90.51.00	RECAP/PAVIM.	140.219,52
			TOTAL	140.219,52

Art. 2º. Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal	140.219,52

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

Flávia R B Leão Cabral

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene M Ribeiro

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171, CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

LEI N° 3233/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Guaiçara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Guaiçara, um crédito adicional especial no valor de R$ 63.756,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais), destinados aos funcionários do Setor de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Guaiçara/SP – Incentivo Financeiro (IFA), distribuído na seguinte dotação:

LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.06.01	10.304.0036.2037.0003	3.1.90.11.00	Venc. Vig. Sanitária	42.504,00
02.06.01	10.304.0036.2037.0003	3.1.90.11.00	Venc. Vig. Epidemiológica	21.252,00
			TOTAL	63.756,00

Art. 2º. Constitui recursos ao crédito aberto no artigo 1º, no superávit financeiro, repassados pelo Governo Federal.

Especificação da Receita	Valor
Governo Federal	63.756,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se às disposições em contrário.

Guaiçara, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. de Apoio Adm. do Gabinete

Atos de Pessoal

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

PORTARIA nº 003/2026

Dispõe sobre exoneração em função gratificada

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte Portaria:

ARTIGO 1º: Exonerar a Sra. **Monica Taisa Pereira Queiroz Ribeiro**, matrícula nº 11858-1, da Função Gratificada de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO, com 20,00% (vinte inteiros por cento), a partir de 06/01/2026.

ARTIGO 2°: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaiçara, 06 de janeiro de 2026

FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEAO CABRAL
Prefeita Municipal

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefia Do Departamento De Apoio Administrativo Do Gabinete

Este é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município Guaiçara https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

PORTARIA nº 004/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo de Responsabilização e designa Comissão, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os elementos constantes no procedimento referente ao **Pregão Presencial nº 001/2025**, **Processo nº 003/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 2025/02** (e demais documentos correlatos), envolvendo a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **03.945.035/0001-91**, especialmente quanto a indícios de inadimplemento contratual com potencial gravidade e impacto na continuidade do serviço público, **resolve**:

Art. 1º. Fica instaurado PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para apurar, com contraditório e ampla defesa, os fatos relacionados ao inadimplemento contratual e avaliar a pertinência de aplicação das sanções previstas nos incisos III e/ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual multa já apurada/aplicada.

Art. 2º. Fica designada **COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO**, composta por 2 (dois) servidores estáveis, para conduzir a instrução e elaborar relatório final, integrada pelos seguintes membros:

I — **THIAGO ESPERANÇA VIEIRA**, procurador jurídico, — Presidente;

II — **LEONARDO HENRIQUE RICOLDI**, chefe de dep. de preservação e manutenção patrimônio público — Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão: avaliar os fatos e circunstâncias conhecidas; promover a juntada e organização dos documentos essenciais; intimar a empresa para, no prazo legal, apresentar defesa escrita e especificar provas; deliberar de forma fundamentada sobre requerimentos probatórios; e, ao final, apresentar relatório circunstanciado com conclusão e proposta de encaminhamento à autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiçara, 09 de janeiro de 2026

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

PORTARIA nº 005/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo de Responsabilização e designa Comissão, nos termos da Lei nº 14.133/2021

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **e** considerando os elementos constantes no procedimento referente ao **Pregão presencia nº 001/2025**, **Processo nº 003/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 2025/08** (e demais documentos correlatos), envolvendo a empresa **DF MEDICAL LTDA**, CNPJ **44.656.846/0001-50**, especialmente quanto a indícios de inadimplemento/atraso/inexecução com potencial gravidade e impacto na continuidade do serviço público, **resolve:**

Art. 1º. Fica instaurado PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para apurar, com contraditório e ampla defesa, os fatos relacionados ao inadimplemento contratual e avaliar a pertinência de aplicação das sanções previstas nos incisos III e/ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual multa já apurada/aplicada.

Art. 2º. Fica designada **COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO**, composta por 2 (dois) servidores estáveis, para conduzir a instrução e elaborar relatório final, integrada pelos seguintes membros:

I — **THIAGO ESPERANÇA VIEIRA**, procurador jurídico, — Presidente;

II — **LEONARDO HENRIQUE RICOLDI**, chefe de dep. de preservação e manutenção patrimônio público — Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão: avaliar os fatos e circunstâncias conhecidas; promover a juntada e organização dos documentos essenciais; intimar a empresa para, no prazo legal, apresentar defesa escrita e especificar provas; deliberar de forma fundamentada sobre requerimentos probatórios; e, ao final, apresentar relatório circunstanciado com conclusão e proposta de encaminhamento à autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiçara, 09 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

PORTARIA nº 006/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo de Responsabilização e designa Comissão, nos termos da Lei nº 14.133/2021

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando os elementos constantes no procedimento referente ao **Pregão Presencial nº 001/2025**, **Processo nº 003/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 2025/09** e demais documentos correlatos, envolvendo a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ **02.520.829/0001-40**, especialmente quanto a indícios de inadimplemento/atraso/inexecução com potencial gravidade e impacto na continuidade do serviço público, **resolve**:

Art. 1º. Fica instaurado PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para apurar, com contraditório e ampla defesa, os fatos relacionados ao inadimplemento contratual e avaliar a pertinência de aplicação das sanções previstas nos incisos III e/ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual multa já apurada/aplicada.

Art. 2º. Fica designada **COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO**, composta por 2 (dois) servidores estáveis, para conduzir a instrução e elaborar relatório final, integrada pelos seguintes membros:

I — **THIAGO ESPERANÇA VIEIRA**, procurador jurídico, — Presidente;

II — **LEONARDO HENRIQUE RICOLDI**, chefe de dep. de preservação e manutenção patrimônio público — Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão: avaliar os fatos e circunstâncias conhecidas; promover a juntada e organização dos documentos essenciais; intimar a empresa para, no prazo legal, apresentar defesa escrita e especificar provas; deliberar de forma fundamentada sobre requerimentos probatórios; e, ao final, apresentar relatório circunstanciado com conclusão e proposta de encaminhamento à autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiçara, 09 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

PORTARIA nº 007/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo de Responsabilização e designa Comissão, nos termos da Lei nº 14.133/2021

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os elementos constantes do procedimento referente ao **Pregão Presencial 001/2025**, **Processo nº 003/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 2025/15** e demais documentos correlatos, envolvendo a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,** CNPJ **49.228.695/0001-52**, especialmente quanto a indícios de inadimplemento/atraso/inexecução com potencial gravidade e impacto na continuidade do serviço, **resolve**:

Art. 1º. Fica instaurado PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para apurar, com contraditório e ampla defesa, os fatos relacionados ao inadimplemento contratual e avaliar a pertinência de aplicação das sanções previstas nos incisos III e/ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual multa já apurada/aplicada.

Art. 2º. Fica designada **COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO**, composta por 2 (dois) servidores estáveis, para conduzir a instrução e elaborar relatório final, integrada pelos seguintes membros:

I — **THIAGO ESPERANÇA VIEIRA**, procurador jurídico, — Presidente;

II — **LEONARDO HENRIQUE RICOLDI**, chefe de dep. de preservação e manutenção patrimônio público — Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão: avaliar os fatos e circunstâncias conhecidas; promover a juntada e organização dos documentos essenciais; intimar a empresa para, no prazo legal, apresentar defesa escrita e especificar provas; deliberar de forma fundamentada sobre requerimentos probatórios; e, ao final, apresentar relatório circunstanciado com conclusão e proposta de encaminhamento à autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiçara, 09 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

PORTARIA nº 008/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo de Responsabilização e designa Comissão, nos termos da Lei nº 14.133/2021

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os elementos constantes do procedimento referente ao **Pregão Presencial 001/2025**, **Processo nº 003/2025**, **Ata de Registro de Preços nº 2025/19** e demais documentos correlatos, envolvendo a empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ **05.847.630/0001-10**, especialmente quanto a indícios de inadimplemento/atraso/inexecução com potencial gravidade e impacto na continuidade do serviço, **resolve**:

Art. 1º. Fica instaurado PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para apurar, com contraditório e ampla defesa, os fatos relacionados ao inadimplemento contratual e avaliar a pertinência de aplicação das sanções previstas nos incisos III e/ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual multa já apurada/aplicada.

Art. 2º. Fica designada **COMISSÃO DE PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO**, composta por 2 (dois) servidores estáveis, para conduzir a instrução e elaborar relatório final, integrada pelos seguintes membros:

I — **THIAGO ESPERANÇA VIEIRA**, procurador jurídico, — Presidente;

II — **LEONARDO HENRIQUE RICOLDI**, chefe de dep. de preservação e manutenção patrimônio público — Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão: avaliar os fatos e circunstâncias conhecidas; promover a juntada e organização dos documentos essenciais; intimar a empresa para, no prazo legal, apresentar defesa escrita e especificar provas; deliberar de forma fundamentada sobre requerimentos probatórios; e, ao final, apresentar relatório circunstanciado com conclusão e proposta de encaminhamento à autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTRO
GUAIÇARA/SP
e-mail: gabinete@guaicara.sp.gov.br

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaiçara, 09 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÇARA
CNPJ: 46.203.469/0001-29
RUA TIRADENTES Nº 171 CENTR0
GUAIÇARA/SP
email: gabinete@guaicara.sp.gov.br

PORTARIA nº 09, de 09 de janeiro de 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação da jornada de trabalho do Procurador Jurídico Municipal e dá outras providências."

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita Municipal de Guaiçara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO o expressivo aumento da demanda de serviços jurídicos no âmbito da Administração Pública Municipal, notadamente em razão do crescimento de processos judiciais e administrativos, emissão de pareceres, acompanhamento de prazos legais e assessoramento às Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência, a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços jurídicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 93/2022, que autoriza a prorrogação da jornada de trabalho dos ocupantes do cargo de Procurador Jurídico, com o correspondente acréscimo remuneratório;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a jornada de trabalho do Procurador Jurídico Municipal, Dr. Fernando Bertoli Belai, RG nº 2[redacted]para 40 (quarenta) horas semanais, com o correspondente acréscimo financeiro à sua remuneração mensal, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2026.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Este é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município Guaiçara https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
Chefe de Departamento de Apoio Administrativo do Gabinete

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

Câmara Municipal de Guaiçara

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Yoshi Sato, 387 – CEP 16.430-000 – Guaiçara– SP

Fone (014) 3547-2200 | CNPJ 49.890.163/0001-86

E-mail: camaradeguaicara@camaraguaicara.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0001-2026, de quinta, 15 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação de Assessora Parlamentar e dá outras providências.

RONALD ADRIANO RODRIGUES **,** Presidente da Câmara Municipal de GUAIÇARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº 65, de 2017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de GUAIÇARA, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **EDILAINE NIZA TEIXEIRA ECHETO**, CPF 145.XXX.XXX-43 , para o cargo de **Assessora Parlamentar**, referência salarial **CI**, cargo de provimento em comissão, integrante do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de GUAIÇARA, conforme disposto na Lei Complementar nº 17, de 2002, e suas posteriores alterações.

Art. 2º A nomeada exercerá as atribuições previstas na legislação vigente, bem como aquelas que vierem a existir, inerentes ao cargo.

Art. 3º A presente nomeação passa a produzir seus efeitos a partir de **16 de janeiro de 2026**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal "Prefeito Massao Kavahara"
Guaiçara, quinta, 15 de janeiro de 2026.

RONALD ADRIANO RODRIGUES
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em quinta, 15 de janeiro de 2026, por

Raiane Caires de Paula Monteiro
Diretora Administrativa